

Palácio “FELIPE CAMARÃO” em Natal

_____ de _____ de _____

PREFEITO

LEI Nº_____

Torna obrigatória a divulgação dos valores das verbas recebidas pelo Município dos demais entes públicos, referente ao combate à pandemia do coronavírus, bem como sua efetiva destinação no portal da transparência Municipal.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL,
FAÇO SABER que a Câmara Municipal do Natal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A prefeitura da cidade do Natal informará os valores recebidos das verbas federais e estaduais pelo Município e a destinação especifica, no Portal da transparência Municipal, bem como será enviado tais dados, formalmente, á Câmara Municipal de Natal.

Parágrafo Único. A informação deverá ser disponibilizada de forma clara e acessível, e publicada regularmente, discriminando o montante recebido, e destinação dos valores.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Sala das Sessões, em Natal, 31 de agosto de 2021.

Paulinho Freire **- Presidente**

Felipe Alves **- Primeiro Secretário**

Aroldo Alves **- Segundo Secretário**